



## Community Accelerator Grant Perguntas frequentes sobre o processo de candidatura

A ArtsFund tem o prazer de anunciar o programa Community Accelerator Grant (Programa de Incentivo Comunitário) de 2024, que disponibilizará 10 milhões de dólares em subsídios sem restrições a organizações culturais em todo o Estado de Washington, em montantes de 2.500 a 25.000 dólares. O financiamento proporcionará capital essencial às organizações culturais de Washington, incluindo organizações com patrocínio fiscal e entidades tribais, cujas missões principais são produzir ou apoiar atividades artísticas e culturais.

Financiado pela fundação Paul G. Allen Family Foundation, o segundo ano do Community Accelerator Grant baseia-se no inovador programa piloto de 2023, que forneceu um total de 10 milhões de dólares a 671 organizações e continuará a priorizar organizações que focam em BIPOC (black, indigenous, people of color - em português, negros, indígenas, pessoas de cor), LGBTQ+ e pessoas com deficiência, bem como organizações localizadas em comunidades rurais. Os prémios serão sem restrições, permitindo às organizações beneficiárias utilizar o financiamento da maneira que determinarem e priorizarem para o maior impacto.

A hiperligação para a candidatura será publicada no sítio web Community Accelerator Grant ao **meio-dia de 5 de fevereiro**. O prazo final para candidatura é até às **17:00 de 5 de março**. Reveja as perguntas frequentes abaixo antes de se candidatar e contacte [accelerator@artsfund.org](mailto:accelerator@artsfund.org) em caso de dúvidas. Para pré-visualizar a candidatura, clique [aqui](#).

Índice:

- Elegibilidade
- Informações sobre a candidatura
  - Formulário de informações financeiras
  - Formulário de programas e demografia
  - Candidatura com um patrocinador fiscal
- Portal de subsídios WizeHive
- Revisão, critérios de avaliação e recebimento de fundos

## Elegibilidade

### Quais são os requisitos de elegibilidade para se candidatar a um Community Accelerator Grant?

- O Community Accelerator Grant destina-se a financiar o setor de artes e cultura do estado de Washington. Entidades públicas de caridade 501(c)(3), organizações patrocinadas fiscalmente por uma caridade pública 501(c)(3) e entidades tribais reconhecidas estadual ou federalmente são elegíveis para se candidatar. Além disso, as organizações devem:
  - Ter uma missão principal de produzir ou apoiar atividades artísticas e culturais.
  - Existir há três anos ou mais.
  - Ter um orçamento operacional médio anual de 25.000 dólares ou mais ao longo dos Anos Fiscais de 2022, 2023 e 2024 (orçamentado).
- Candidatos considerados inelegíveis incluem:
  - Indivíduos
  - Fundações privadas
  - Organizações com fins lucrativos
  - Organizações de advocacia política
  - Organizações localizadas fora do Estado de Washington
  - Igrejas e organizações religiosas
  - Entidades governamentais, exceto governos tribais

### O Community Accelerator Grant é limitado a organizações artísticas?

- Esta oportunidade de financiamento está disponível apenas para organizações cujas missões principais são produzir ou apoiar atividades artísticas e culturais.

### Quais são os requisitos de elegibilidade para tribos e entidades tribais?

- Tribos reconhecidas estadual ou federalmente são elegíveis e encorajadas a candidatar-se, caso cumpram os requisitos mínimos de orçamento e estejam sediadas em Washington. Como o património cultural e as práticas artísticas estão incorporadas no trabalho e na vida diária das tribos, as tribos serão consideradas elegíveis independentemente de terem ou não uma declaração de missão formal que englobe atividades artísticas e culturais. Tribos sem reconhecimento federal ou estadual podem candidatar-se como organização 501c3 ou organização patrocinada fiscalmente, se aplicável.

Além disso, entidades tribais focadas em atividades artísticas e culturais, como departamentos culturais ou museus tribais, são elegíveis para se candidatarem a financiamento se cumprirem os requisitos mínimos de orçamento. Diversas entidades afiliadas à mesma tribo podem candidatar-se, desde que cada uma cumpra os critérios de elegibilidade. Não hesite em contactar a equipa de concessão de subsídios com quaisquer dúvidas.

**Uma organização pode candidatar-se a financiar um programa específico que produza ou apoie atividades artísticas e culturais, mesmo que a missão principal da organização não seja essa?**

- Não. Esta oportunidade de financiamento destina-se apenas a organizações cuja missão principal é produzir ou apoiar atividades artísticas e culturais. Programas que se enquadrem nestas categorias operados por organizações com missões mais amplas não são elegíveis para esta oportunidade.

**Como calculo o orçamento operacional médio anual da minha organização?**

- Utilize o ciclo fiscal da sua organização para calcular o seu orçamento operacional médio anual. Some o seu rendimento total para os orçamentos operacionais do Ano Fiscal de 2022 e Ano Fiscal de 2023 com o rendimento orçamentado do Ano Fiscal de 2024. Divida este número por 3. Se este número for igual ou superior a 25.000 dólares, a sua organização cumpre o requisito de orçamento.

**Se a minha organização for patrocinada fiscalmente, o requisito mínimo de orçamento de 25.000 dólares aplica-se à minha organização ou à minha organização fiscal patrocinadora 501(c)3?**

- O requisito mínimo de orçamento de 25.000 dólares aplica-se à sua organização, não ao seu patrocinador fiscal. Calcule o orçamento operacional médio anual para a sua organização.

**Se 25 mil dólares é o orçamento operacional mínimo, existe um tamanho máximo de orçamento?**

- Não.

**A minha organização está localizada em Oregon/Idaho, mas muitos dos nossos participantes são residentes de Washington, podemos candidatar-nos?**

- Não. Mesmo que a sua organização sirva residentes de Washington, a sua organização deve estar localizada no Estado de Washington para ser elegível.

**Se a minha organização foi elegível (ou inelegível) para o financiamento do Community Accelerator Grant de 2023, será a minha organização elegível (ou inelegível) novamente em 2024?**

- Todas as organizações, incluindo novos candidatos e candidatos de 2023, serão revistas quanto à elegibilidade em 2024. Organizações que não foram elegíveis em 2023 podem ser elegíveis em 2024, a depender das circunstâncias. A elegibilidade para o subsídio de 2023 não garante a elegibilidade em 2024.

**Os atuais ou antigos beneficiários da ArtsFund são elegíveis para se candidatar? Os beneficiários da ArtsFund são mais propensos a receber este subsídio?**

- Os atuais ou antigos beneficiários da ArtsFund são elegíveis para se candidatar, desde que cumpram os outros requisitos de elegibilidade. O estado de beneficiário atual ou anterior da

ArtsFund não influenciará a probabilidade de a sua organização receber financiamento. Os atuais ou antigos beneficiários da ArtsFund não têm garantia de financiamento através deste programa.

### **As organizações culturais são elegíveis para se candidatar?**

- Organizações culturais são elegíveis para se candidatar, desde que o seu trabalho contenha um componente artístico significativo. Entre em contacto pelo correio eletrónico [accelerator@artsfund.org](mailto:accelerator@artsfund.org) caso tenha dúvidas se a sua organização é elegível.

## **Informações sobre a candidatura**

### **Que informações estão a ser solicitadas na candidatura?**

- Todos os candidatos devem primeiro completar o formulário de Elegibilidade de Perfil no portal de candidatura. Os formulários de candidatura só estarão disponíveis depois de completar este formulário.
- A candidatura tem quatro secções:
  - Um formulário de informações gerais
  - Um formulário de informações financeiras
  - Um formulário de programas e demografia
  - Um formulário de solicitação de pagamento da ACH (Automated Clearing House - em português Rede de Compensação Bancária)

### **Existem perguntas narrativas na candidatura?**

- Nesta candidatura não existem perguntas narrativas obrigatórias. Alguns formulários contêm caixas de comentários opcionais que permitem fornecer contexto ou esclarecimentos, se necessário; os comentários não são pontuados.

### **Formulário de informações financeiras**

#### **No gráfico de informações organizacionais, pede-se às organizações que introduzam dados financeiros de FY2022 e FY2023 (e orçamentados para FY2024). Estes são valores reais ou orçamentos?**

- Use valores reais para os períodos fiscais já concluídos (FY2022 e FY2023) e montantes orçamentados para o ano fiscal que ainda não terminou (FY2024).

### **Qual é a distinção entre receita obtida e receita contribuída?**

- A receita obtida é qualquer fundo recebido que seja em troca direta de bens, programas ou serviços; estes incluem taxas pagas pela programação, rendimentos de contratos, vendas de bilhetes, concessões, quotas de membros e itens de loja de presentes. A receita contribuída é qualquer fundo recebido que não seja em troca direta de bens, programas ou serviços; estes incluem financiamento de subsídios, doações individuais, financiamento governamental, apoio

de fundações e patrocínios.

**Por que é que "despesas com pessoal" tem a sua própria linha separada das despesas operacionais?**

- As despesas com pessoal devem ser incluídas na sua linha de despesas operacionais (se aplicável). Pedimos este número separadamente também para fins de investigação e advocacia. As despesas com pessoal são apenas aquelas relacionadas com custos associados à folha de pagamento; estas incluem salários, ordenados, seguro de folha de pagamento e benefícios para empregados. Bolsas e serviços contratados não estão incluídos em pessoal. Se a sua organização não tiver pessoal remunerado, por favor digite 0.

**Por que a aplicação pergunta como planeamos utilizar o financiamento?**

- Esta pergunta é para entender a necessidade das organizações no setor de artes e cultura de Washington. Pedimos esta informação para fins de investigação e advocacia. Esta resposta não será utilizada para calcular o seu subsídio.

**Formulário de programas e demografia**

**O que quer dizer com "centrar" as vozes das pessoas que se identificam como BIPOC (black, indigenous, people of color - em português, negros, indígenas, pessoas de cor), como LGBTQ+, e como pessoas com deficiência?**

- Utilizamos a palavra "centrar" em vez de "incluir" para indicar um nível mais profundo de envolvimento. "Centralizar" indica que as vozes de certas populações não são apenas incluídas ou convidadas a participar nos programas de uma organização, mas são o foco do trabalho numa organização. Pessoas de populações centradas contam as suas próprias histórias e a programação destina-se a ser culturalmente relevante para as suas experiências.

**Para efeitos do inquérito demográfico, qual é a definição de pessoal?**

- Para organizações com dois ou mais funcionários remunerados: inclua todo o pessoal na folha de pagamento (aqueles pagos por salários ou ordenados, não por bolsas ou rendimentos de contrato.)
- Para organizações com um funcionário remunerado, ou organizações geridas por voluntários sem pessoal remunerado: inclua apenas voluntários que tenham funções de liderança, administrativas ou de coordenação de programas e tenham um nível significativo de responsabilidade na gestão da organização ou grupo. Alguns exemplos de posições voluntárias significativas podem incluir um diretor ou coordenador de programa.

**Precisamos de preencher o inquérito demográfico? Se eu não quiser fornecer informações para o meu conselho ou pessoal, posso apenas usar "não sei/prefiro não responder/não aplicável" para todos os membros do conselho/pessoal?**

- Solicitamos dados demográficos em parte para nos ajudar a identificar organizações cujo pessoal e conselho contenham uma representação significativa de uma ou mais das seguintes populações centradas: Negros, indígenas e pessoas de cor; pessoas com deficiência; e pessoas LGBTQ+.
- Encorajamos os candidatos a responder o mais completamente possível para o pessoal da sua organização ou grupo principal de voluntários (se aplicável). Se desejar, pode optar não incluir nenhuma informação demográfica selecionando "não sei/prefiro não responder" para o pessoal ou voluntários principais (se aplicável).
- Mesmo que não tenha dados completos, encorajamos a preencher estes formulários com o máximo de informação que tenha e usar a opção "não sei/prefiro não responder" conforme necessário.

#### **E se a minha organização não tiver um conselho ou órgão de governação?**

- Na candidatura, seleccione "Não" para a pergunta "A sua organização tem um conselho ou órgão de governação?" Os candidatos que selecionarem "Não" para esta pergunta não serão solicitados a fornecer informações demográficas do conselho.

#### **E se eu achar que as identidades raciais incluídas no formulário demográfico não refletem as do pessoal e/ou conselho da minha organização?**

- Entendemos que as identidades raciais são complexas, profundamente pessoais e interseccionais. Se mais de uma identidade se aplicar, encorajamos a seleccionar "duas ou mais raças". Se uma identidade não estiver representada, sugerimos que seleccione "alguma outra raça". Encorajamos a partilhar mais esclarecimentos na caixa de comentários fornecida, se desejar.

#### **Como serão utilizados e armazenados os dados demográficos que partilho neste formulário?**

A ArtsFund compreende que a recolha de dados demográficos do seu pessoal e conselho pode apresentar desafios logísticos e pessoais, especialmente se a sua organização é composta por e/ou é focada em membros de comunidades marginalizadas. Neste sentido, queríamos partilhar mais informações sobre por que pedimos estes dados, como são usados e como são armazenados. Clique [aqui](#) para ver a nossa Declaração de Utilização de Dados.

#### **Candidatura com um patrocinador fiscal**

##### **Que informações e documentação preciso do meu patrocinador fiscal para completar a minha candidatura?**

- Uma carta de acordo assinada entre si e o seu patrocinador fiscal. Veja uma carta de exemplo [aqui](#).
- EIN (Employer Identification Number, em português - NIF, Número de Identificação Fiscal) do Patrocinador Fiscal
- Endereço postal do Patrocinador Fiscal
- Um contacto na organização do seu patrocinador fiscal.

- Para mais informações bancárias do Patrocinador Fiscal para completar o ACH Payment Form (Formulário de Pagamento da Rede de Compensação Bancária), consulte a pré-visualização da candidatura.

#### **A organização do meu patrocinador fiscal tem de estar sediada em Washington?**

- Não, a sua organização pode ser patrocinada por uma organização 501(c)3 sediada noutra estado dos EUA.

#### **A organização do meu patrocinador fiscal tem de cumprir outros requisitos de elegibilidade?**

- Não, os requisitos de elegibilidade aplicam-se à sua organização, não ao seu patrocinador fiscal.

#### **O que é o patrocínio fiscal?**

- O patrocínio fiscal é um acordo entre uma instituição beneficente pública 501(c)(3) e outra entidade ou projeto onde a entidade beneficente pública 501(c)3 recebe e fornece fundos para promover o desenvolvimento da entidade ou projeto, mantendo a discrição e o controlo sobre os fundos.

#### **A ArtsFund pode ajudar-me a garantir um patrocinador fiscal?**

- Não, a Equipa do ArtsFund não pode ajudar candidatos individuais a garantir patrocínio fiscal.

#### **A minha organização 501c3 pode atuar como um patrocinador fiscal para outra organização e também candidatar-se a um Community Accelerator Grant?**

- Sim, organizações 501(c)3 podem candidatar-se ao Community Accelerator Grant para a sua própria organização e podem atuar separadamente como o patrocinador fiscal para uma ou mais organizações sem o seu próprio estatuto 501(c)3 que também desejem candidatar-se. As candidaturas para organizações patrocinadoras fiscais e os seus patrocinados fiscais serão avaliadas separadamente.

### **Portal de subsídios WizeHive**

#### **Quando a candidatura estará disponível?**

- A hiperligação para a candidatura será publicada no sítio web Community Accelerator Grant ao **meio-dia de 5 de fevereiro**. O prazo final para candidatura é até às **17:00 de 5 de março**.

#### **O prazo de candidatura é flexível?**

- Não, não podemos aceitar candidaturas tardias.

#### **Preciso completar a minha candidatura de uma só vez? Alguém da minha organização pode ajudar-me a preenchê-la?**

- Não, pode entrar na sua conta WizeHive alterar a sua candidatura a qualquer momento durante o período de candidatura (do meio-dia do dia 5 de fevereiro até às 17:00 do dia 5 de março). Será possível criar uma conta WizeHive quando o portal de candidaturas abrir no dia 5 de

fevereiro. Apenas uma pessoa de cada organização pode criar credenciais de acesso, que podem ser compartilhadas.

### **E se eu perceber que cometi um erro na candidatura após enviá-la? Poderei corrigi-lo?**

- Após a candidatura ser submetida, não será mais editável. Se precisar corrigir informações antes do término do prazo, entre em contacto no correio eletrónico [accelerator@artsfund.org](mailto:accelerator@artsfund.org) ou ligue para (206) 210-4670.

### **Se precisar de assistência técnica adicional com a minha candidatura, quem devo contactar?**

- Pode entrar em contacto com a equipa da ArtsFund: correio eletrónico [accelerator@artsfund.org](mailto:accelerator@artsfund.org) ou ligar para (206) 210-4670 para obter assistência adicional ou sanar dúvidas.
- Um webinar público de informações será realizado no dia 24 de janeiro às 9:30 da manhã. Este webinar de uma hora orientará os candidatos interessados pelo processo de candidatura, oferecerá informações sobre mudanças de elegibilidade para o Ano 2, destacará atualizações na candidatura este ano e fornecerá uma oportunidade para uma sessão de perguntas e respostas com a equipa da ArtsFund. Observe que este webinar será gravado e disponibilizado no sitio web da ArtsFund. A gravação deste webinar terá legendas profissionais em inglês, espanhol, mandarim, russo, vietnamita, tagalo, francês, português e coreano, e estará disponível no dia 7 de fevereiro de 2024, ou antes.

### **Quanto tempo levará para completar a candidatura?**

- Estimamos que levará entre 3 e 10 horas para completar esta candidatura de concessão de subsídio: De 2 a 7 horas para reunir os materiais da inscrição e 1 a 3 horas para completar a própria candidatura.

### **Como posso ver uma cópia da candidatura da minha organização para o Community Accelerator Grant de 2023?**

- Navegue até o [portal de submissões de 2023](#) e aceda a conta WizeHive utilizada para enviar a candidatura de 2023 da sua organização. Poderá visualizar os formulários submetidos de 2023 lá. Observe que o portal de submissões de 2023 está disponível apenas para referência; precisará enviar todas as informações separadamente para a sua inscrição de 2024 através do portal de submissões de 2024. Envie um correio eletrónico para [accelerator@artsfund.org](mailto:accelerator@artsfund.org) para obter assistência para aceder à sua conta, se necessário.

## **Revisão, critérios de avaliação e recebimento de fundos**

### **O que acontece depois que eu enviar a minha candidatura?**

- **A equipa de concessão de subsídios da ArtsFund revisará todas as candidaturas para elegibilidade.** Se necessário, a equipa da ArtsFund pode entrar em contacto para solicitar esclarecimentos para melhor determinar a elegibilidade da sua organização para financiamento.

### **Quando as decisões de financiamento serão tomadas?**

- As organizações serão notificadas do seu estado de concessão do subsídio até 31 de maio de 2024. Os fundos serão distribuídos via pagamento por ACH (Automated Clearing House - em português Rede de Compensação Bancária) até 30 de junho de 2024.

### **Quem determina as concessões de subsídios?**

- As decisões sobre as concessões de subsídios são informadas por um **Painel Consultivo Comunitário** que representa a diversidade geográfica e demográfica do Estado de Washington. O painel trabalhará para garantir que a tomada de decisões esteja o mais próximo possível das comunidades impactadas. Pode saber mais sobre os membros do Painel Consultivo Comunitário de 2024 no nosso sítio web [aqui](#).

### **Existe uma ampla variação entre 2.500 e 25.000 dólares para o prémio. Como determinarão quem recebe quanto?**

- As candidaturas serão avaliadas com base num conjunto de critérios determinados pelo Painel Consultivo Comunitário. Os critérios de avaliação são projetados para avaliar a saúde organizacional e priorizar o financiamento para organizações que centralizam BIPOC, LGBTQ+, pessoas com deficiência e populações rurais.

### **Se concedido o subsídio**

#### **Terei de relatar que o financiamento foi utilizado da forma relatada na candidatura? Minha organização será penalizada se usarmos o financiamento para uma área diferente?**

- Não será necessário relatar o destino para esta concessão. Os subsídios são irrestritos, e as organizações beneficiadas podem usar os valores do subsídio como acharem adequado.

### **Existem restrições sobre onde os subsídios podem ser gastos?**

- Sim. Embora os subsídios sejam concedidos como suporte operacional geral irrestrito, e as organizações devam se sentir empoderadas para direcionar os dólares do subsídio como acharem adequado, as seguintes despesas não são permitidas:
  - Serviços e/ou assistência que exijam participação em qualquer oficina religiosa, exercício ou instrução como condição para receber assistência; oficinas religiosas, exercício ou instrução.
  - Despesas pessoais não relacionadas ao negócio (por exemplo, hipoteca da casa, utilidades pessoais e despesas).
  - Qualquer atividade ilegal.

**Se a minha organização receber um prémio, podemos “repassar” os fundos para outra organização ou organizações?**

- Como esses fundos são irrestritos, a ArtsFund não retém controle dos fundos após serem liberados. A sua organização pode conceder fundos a outro beneficiário se desejar; no entanto, observe que é responsabilidade da sua organização garantir que os fundos sejam utilizados para fins beneficentes em alinhamento com a intenção deste subsídio.